

Lei - 564/89

Autoriza o Executivo Municipal De Inconfidentes - M.G. A construir uma praça de esportes, com quadras e campo de Futebol iluminados e com duas piscinas.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes - M.G, autorizado a construir uma Praça de Esportes, com quadras e campo de futebol iluminados e com duas piscinas no município de Inconfidentes.

Artigo 2º - Para a execução das obras de que trata o artigo anterior, fica o executivo municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar firmas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes, 9 de Junho de 1989.

Wilmom Garcia
Wilda De Cássia Moura Garcia
- Secretária -

Silvio TAVARES
- Prefeito Municipal -